



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
DECRETO.....	2
DECRETO Nº 0142/2023-GP	2
LEI.....	2
LEI Nº 0515/2023-GP.	2
LEI Nº 0514/2023-GP.	4
ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO	4
ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SAAE	4
TERMO ADITIVO	5
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 163/2022. - Tomada de Preços nº 020/2022 - CPL.....	5



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETO

DECRETO Nº 0142/2023-GP

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições constitucionais (art. 30) e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (art. 66, IX e art. 169, II), DECRETA: Art. 1º: Fica instituída a Comissão Processante para fins de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sendo designado os seguintes servidores para condução dos trabalhos: Lucas Vicente Sousa Torres e Silva, Gilvane Gomes de Sousa, Maria Ubiracy Ferreira Carvalho. Art. 2º: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar serão guiados de acordo com a Lei Orgânica do Município e do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 11 de Dezembro de 2023. ANTÔNIO COLEHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: vpzpqmlx5jk20231213111230

LEI

LEI Nº 0515/2023-GP.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024 e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei: CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024, no valor global de R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social; CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Art. 2º- Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei. § 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento. § 2º- O chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior. Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais). Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

	ESPECIFICAÇÕES	VALORES	I
- RECEITA DO TESOURO		52.574.600,00	1 - RECEITAS CORRENTES
44.541.600,00	1.1 - Receita Tributária	1.808.000,00	1.2 - Receita de Contribuições
450.000,00	1.3 - Receita Patrimonial	648.600,00	1.6 - Receitas de Serviços
11.500,00	1.7 - Transferências Correntes	41.623.500,00	2 - RECEITAS DE
CAPITAL	8.033.000,00	2.4 - Transferências de Capital	8.033.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	58.793.400,00	Fundeb	
42.282.800,00	Fundo Municipal de Saúde	15.448.500,00	Fundo Municipal de Assistência Social
1.062.100,00	III - RECEITAS DE AUTARQUIA	1.166.000,00	Sistema de Água e Esgoto -
SAE	1.166.000,00	IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(6.534.000,00)
RECEITAS TOTAL.....	R\$ 106.000.000,00	Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da	





receita é fixada em R\$ 106.000.000,00 (cento e seis milhões de reais), assim desdobrados: I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 81.551.960,00 (oitenta e um milhões quinhentos e cinquenta um mil novecentos e sessenta reais); II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 24.448.040,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta oito mil e quarenta reais); Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento: ESPECIFICAÇÕES VALORES I - RECURSOS DO TESOUREO

39.513.200,00	1 - DESPESAS CORRENTES	19.271.300,00	2 - DESPESAS DE CAPITAL	448.000,00
19.793.900,00	3 - RESERVA CONTINGÊNCIA			
65.243.600,00	II - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS			
21.093.200,00	FMS	1.885.400,00	12 - PREFEITURA DE SITIO NOVO-FUNDEB	
42.265.000,00	14 - PREFEITURA DE SITIO NOVO-FMAS			
1.243.200,00	III - RECURSOS PRÓPRIOS AUTARQUIAIS			
1.243.200,00	1 - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO - SAE			
106.000.000,00	DESPESA TOTAL.....R\$			
1.853.100,00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.11 - CÂMARA MUNICIPAL			
1.853.100,00	02.10 - GABINETE DO PREFEITO			
5.704.660,00	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
106.400,00	SEC.DESENV.ECONÔMICO,TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO			
1.142.400,00	SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
1.282.400,00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PESCA			
1.469.440,00	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
42.265.000,00	FUNDEB			
9.825.800,00	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
14.190.600,00	ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO			
1.170.400,00	AMBIENTE E SANEAMENTO			
100.000,00	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			
21.093.200,00	SAÚDE			
1.885.400,00	SOCIAL			
1.243.200,00	ESGOTO			
448.000,00	TOTAL DAS UNIDADES.....R\$	106.000.000,00		

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços. Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo Municipal, em importância para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares via decretos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964. I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, conforme os termos previstos no inciso I do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na receita, conforme os termos previstos no inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei desde que não comprometidos, conforme os termos previstos no inciso III do § 1.º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; IV – utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 8 da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001; Art. 8º- Remanejar por Decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da





constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024. Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei. Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos. Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extraorçamentário. Art. 12º As Metas Fiscais de Receitas e Despesas e os Resultados Primários apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024. Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos. Art. 13º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2023. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: i7qakrsr7fa20231213151222

LEI Nº 0514/2023-GP.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de “PRAÇA DE EVENTOS JOÃO BAIANO NETO”, a atual Praça de Eventos inominada, localizada na Avenida do Aeroporto, s/n, Bairro Vila Nova, nesta cidade. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais, retroativos a 25 de novembro de 2023. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2023. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: y6guckgue3m20231213151215

ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO

ATA DE REABERTURA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SAAE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SAAE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA – ME, EPP ou MEI (LC nº 123/06) OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores elétricos, bombas de poços artesianos e serviços de limpezas de poços artesianos. Aos 13 de Dezembro de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Leonardo de Almeida, s/n, Sítio Novo - MA, se fizeram presentes a Pregoeira Municipal Sra. Anna Cecília Diniz Silva Francelino e os membros da equipe de apoio Sr. Leandro Barros dos Santos e Sra. Maria Cleide da Mota Rodrigues. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Registre-se que tanto a pregoeira quanto a equipe de apoio e licitante utilizam devidamente os equipamentos de proteção individual (máscaras, luvas e álcool gel) bem como mantém o distanciamento mínimo entre todos, transcorrendo a sessão normalmente. Compareceram as seguintes empresas: L A BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Lucas Ângelo Rodrigues Viana, portador da cédula de identidade de nº 035318102008-1 SSP-MA; JR EMPREENDEIMENTOS LTDA, representada pelo Sr. Laurindo Lima Oliveira Junior, portador da cédula de identidade de nº 028406602004-2 SESP-MA. O representante da empresa L A BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA requer que sejam feitas diligências quanto a





comprovação de existência de CNAE específico ao objeto do certame referente à documentação apresentada por JR EMPREENDIMENTOS LTDA, verificar se a empresa tem capacidade para rebombeamento de motores elétricos, e serviços de usinagem. Neste a Sra. Pregoeira juntamente com a equipe de apoio da licitação, opinaram pela SUSPENSÃO do presente pregão, para melhor análise e consulta das condições de participação e documentações apresentadas pelas empresas, bem como das alegações apresentadas. Neste ato, os trabalhos são declarados desde já suspensos bem como já fica designada para dar continuidade a data de 19 de Dezembro de 2023 às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), onde serão dados o resultado das diligências e credenciamento, bem como continuidade ao certame. O presente será devidamente divulgado no Diário Oficial do Município www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial, com observância de transparência e publicação de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e em total conformidade com as leis 8666/93 e 10.520/02. Os envelopes correspondentes as propostas de preços, bem como dos documentos habilitatórios restarão lacrados em posse da CPL até a sua oportuna abertura. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Anna Cecília Diniz Silva Francelino, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Municipal LEANDRO BARROS DOS SANTOS Equipe de Apoio MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES Equipe de Apoio L A BOMBAS E ACIONAMENTOS LTDA Lucas Ângelo Rodrigues Viana - RG nº 035318102008-1 SSP-MA JR EMPREENDIMENTOS LTDA Laurindo Lima Oliveira Junior - RG nº 028406602004-2 SESP-MA

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$N1dEPHFazeT

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 163/2022. -

Tomada de Preços nº 020/2022 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 163/2022. Referente ao CONTRATO Nº 163/2022 - Tomada de Preços nº 020/2022 - CPL - Processo Administrativo nº 057/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ/MF n.º05.703.869/0001-16, estabelecida na Rua Ceará, nº 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene/MA. OBJETO: Aditivo referente à prorrogação de vigência ao contrato de a pavimentação em bloquete no povoado Paciência no município de Sítio Novo - MA, bem como do projeto básico/executivo anexo, em conformidade com a Tomada de Preços nº 020/2022 e seus anexos. VIGÊNCIA DO ADITIVO: com início na data de assinatura e término na data de 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da contratante. Sítio Novo Maranhão, 1º dia do mês de Novembro do ano de 2023. Antônio Coelho Rodrigues. Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: ig01ltpd7n20231213151217





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

